



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

TERMO ADITIVO

Processo nº 59335.000346/2016-44

Unidade Gestora: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - 533014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE E A EMPRESA RENEL EMPREENDIMENTOS LTDA.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – SUDENE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.263.130/0001-91, com endereço na Avenida Domingos Ferreira, nº 1967, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada SUDENE, neste ato representado por seu Superintendente, o GENERAL CARLOS CESAR ARAUJO LIMA, portador da Carteira de Identidade nº 1007430620 MEX - DF e do CPF nº 499.026.017-15, nomeado através da Portaria da Casa Civil nº 1.254, de 04 de novembro de 2021, publicado no DOU nº 207, Seção 2, de 04 de novembro de 2021, e, a **RENEL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.349.778/0001-95, estabelecida na Avenida Engenheiro Antônio de Goes, nº 449, Conjunto 1101, no Bairro do Pina, neste ato representada pelo seu Sócio Sr. **ADAMILTON JOSÉ AGUIAR DE MELO**, RG nº 831.463 SSP/PE, CPF nº 046.674.684-91, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominada apenas LOCADORA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato SUDENE nº 10/2016, que será regido pela Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade: a) prorrogar a vigência do Contrato nº 11/2016; b) reduzir a área contratada, e c) adequar o valor do metro quadrado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica a vigência do CONTRATO ORIGINAL prorrogada por 60 (sessenta) meses, até 30 de dezembro de 2026, com fundamento nas Leis nº 8.666/93 e n.º 8.245/91, com suas alterações, e na

Cláusula Oitava do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

3.1. Pelo presente Instrumento, as Partes acordam em promover a supressão de área do CONTRATO ORIGINAL, reduzindo em 26,23% (vinte e seis virgula vinte e três por cento), que equivale a diminuição da área contatada de 1.755,65 m² para 1.295,20 m².

3.2. Após a redução a SUDENE ficará com a locação do 5º, 9º, 13º e 14º andares do Edifício Empresarial Souza Melo Tower.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO GRATUITA DE FRAÇÃO DO IMÓVEL

4.1. Até que a readequação do layout institucional decorrente da diminuição de área a que se refere o Item 3 esteja concluída, a SUDENE permanecerá na posse e uso dos andares a serem devolvidos sem nenhum ônus financeiro, permanecendo responsável, tão-somente, pelos custos relativos ao pagamento das despesas condominiais.

5. CLÁUSULA QUINTA - ADEQUAÇÃO DE VALOR

5.1. A SUDENE, após negociação com o Locador, reduziu o valor do metro quadrado de R\$ 76,89 (setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), pagos hoje, para R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

5.2. Como decorrência da diminuição de área e do valor do metro quadrado, o valor mensal do Contrato passa de R\$ 135.000,00 (cento e trinta cinco mil reais) para R\$ 84.188,00 (oitenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas deste Termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da SUDENE, conforme especificado abaixo:

Gestão/Unidade: 533014
Fonte: 0180532030.
Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
PI: SDNADMA0001

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Sudene nº 10/2016 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação de seus termos, em resumo, no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

GENERAL CARLOS CESAR ARAUJO LIMA
Representante da SUDENE

ADAMILTON JOSÉ AGUIAR DE MELO
Representante da LOCADORA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Araújo Lima, Superintendente**, em 13/12/2021, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **adamilton jose aguiar de melo, Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0303313** e o código CRC **3EDD8646**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/12/2021 | Edição: 235 | Seção: 3 | Página: 56

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 533014 - SUDENE

Número do Contrato: 10/2016.

Nº Processo: 59335.000346/2016-44.

Inexigibilidade. Nº 25/2016. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DO NORDESTE. Contratado: 35.349.778/0001-95 - RENEL EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 11/2016; reduzir a área contratada, e adequar o valor do metro quadrado.. Vigência: 30/12/2016 a 30/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.266.965,00. Data de Assinatura: 14/12/2021.

(COMPASNET 4.0 - 14/12/2021).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.